



OEIRAS CLUBE
GymnoDanceAcademy

Regulamento Interno OCGDA

0. INTRODUÇÃO

O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy é um clube de praticantes de ginástica que tem por objeto exclusivo a promoção, organização da prática da modalidade desportiva ginástica rítmica associada à dança, enquanto atividade ligada ao desporto lúdico e ao lazer, numa lógica essencialmente não competitiva, e sem fins lucrativos.

O presente Regulamento tem por objeto a definição de regras sobre a frequência nas atividades do Oeiras Clube GymnoDance Academy. As regras fixadas neste Regulamento vinculam todas as pessoas que tenham qualquer relação com o OCGDA. Toda a informação relativa à atividade do OCGDA será disponibilizada no site <https://gymnodanceacademy.com>.

Associados e sócios designa os inscritos nas modalidades; utentes designa os Encarregados de Educação responsáveis pelos inscritos nas modalidades.

1. CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DO OCGDA

1.1. Direito de Reserva:

Salvo no caso de cursos, estágios, serviços e promoções, a frequência de qualquer atividade é reservada aos associados do Oeiras Clube GymnoDanceAcademy devidamente inscritos, tendo satisfeito e regularizado os respetivos encargos, tais como a taxa de inscrição, o seguro, e requisitos descritos neste regulamento. A inscrição e a renovação de inscrição no OCGDA dos associados vale aceitação das condições deste regulamento por parte dos próprios associados, bem como dos Encarregados de Educação (EE) dos associados menores de idade e constitui contrato com validade do princípio até à conclusão da época desportiva, obrigando ao respeito das condições aqui dispostas. Quaisquer decisões e eventos alheios ao clube relacionados ou não relacionados, direta e/ou indiretamente, com o clube não invalidam o respeito pelo presente regulamento.

1.2. Acesso às Instalações

O acesso às instalações e o seu controlo é feito através da receção do estabelecimento de prática e do Técnico Responsável de cada Classe. Atualmente, as atividades são realizadas em dois locais diferentes:

- a) Escola Básica Integrada de Miraflores, sito na rua 25 de Novembro de 1975 6, 1495-138 Algés;
- b) Antiga Escola Primária de Algés de Cima, sito na rua Sofia Carvalho, N°1 – 1495-122 Algés.

As atividades podem ser realizadas noutros locais, os quais serão anunciados pela Direção e comunicados através dos serviços associados.

1.3. Equipamento

Os sócios praticantes e utentes devem usar o equipamento indicado pela Equipa Técnica para cada modalidade, de acordo com as regras do Clube. O respetivo custo é suportado pelos sócios/utentes.

2. FUNCIONAMENTO

2.1. Calendário

O calendário da época desportiva baseia-se no calendário escolar letivo do Ministério da Educação:

- a) Início da época - segunda quinzena de setembro;
- b) 1ª interrupção – Férias do Natal e Ano Novo;
- c) 2ª interrupção – Férias de Carnaval;
- d) 3ª interrupção – Férias da Páscoa;
- e) Fim de época – 30 de junho.

2.2. Interrupções Extraordinárias

- a) As interrupções impostas por motivos associativos (reuniões de órgãos sociais, festivais, torneios, saraus, etc.) não dão direito a restituição das mensalidades.
- b) Qualquer outra interrupção que se verifique por responsabilidade do clube dará lugar a uma compensação em tempo letivo a determinar.

2.3. Número Mínimo de Alunos

- a) O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy reserva-se o direito de não abrir as classes que não tenham um número mínimo de alunos, procedendo nesse caso à devolução dos valores pagos.

b) O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy reserva-se o direito de fechar as classes que não mantenham o número mínimo de alunos, a determinar pela Direção do clube e avisando com a antecedência de um mês.

2.4. Alterações

As classes e horários previstos estão sujeitos a alteração.

2.5. Início e Fim das Atividades

As atividades de cada classe têm início e termo conforme o calendário descrito no ponto 2.1.

3. INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A admissão de praticantes passa por todos aqueles que manifestem essa vontade e não tenham qualquer contra-indicação de saúde, física e/ou psíquica, impeditiva da prática da modalidade em que se inscrevem. De acordo com a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei nº5 /2017, secção 3, artigo 40.º, ponto 2, “ ... constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.”

3.1. Abertura das inscrições e/ou renovação das inscrições

As informações sobre a inscrição e a renovação de inscrição nas atividades e modalidades do Oeiras Clube GymnoDance Academy são divulgadas no site do clube <https://gymnodanceacademy.com>, sendo as mesmas efetuadas via formulário online, cujo link se encontra no mesmo site. Após a inscrição os sócios/utentes são contactados através da nossa secretaria via e-mail pelo endereço administrativo do OCGDA: secretaria.ocgda20@gmail.com.

A inscrição e a renovação de inscrição nas atividades e modalidades do Oeiras Clube GymnoDance Academy por outros meios que não os referidos *supra* não são efetivas.

3.1.1. Para as inscrições efetuadas até ao dia 14 do mês é liquidada uma mensalidade inteira.

3.1.2. Para as inscrições efetuadas a partir do dia 15 do mês é liquidada a metade de uma mensalidade.

3.2. Condições de Inscrição e/ou Renovação de inscrição

A inscrição e a renovação da inscrição são condicionadas à satisfação das alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) do presente ponto 3.2, considerando-se efetuadas apenas se, no prazo máximo de 10 dias úteis, forem apresentados os documentos referidos nas alíneas a) e b) e se, no mesmo prazo, forem regularizadas as alíneas c), d), e) e f).

No ato da inscrição ou renovação de inscrição devem os sócios/utentes enviar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (formulário online) preenchida integralmente e assinada;
- b) Declaração médica ou assinatura de termo de responsabilidade que ateste a aptidão física para a prática da modalidade.
- c) Efetuar o pagamento da inscrição conforme indicado nos pontos 3.3 e 3.4.
- d) Liquidar as prestações relativas à frequência da(s) modalidade(s) nos termos do ponto 4. e de acordo com a tabela de preços do ponto 5.
- e) Quando aplicável, regularizar as situações pendentes (da época desportiva em curso ou anteriores).
- f) Regularizar, quando aplicável, a sua situação associativa conforme o ponto 3.6.

3.3. Taxa de Inscrição e Taxa de Renovação de inscrição

a) A taxa de Inscrição é devida aquando de uma primeira inscrição no OCGDA, a taxa de renovação da inscrição é devida aquando de uma renovação da inscrição do utente/sócio do OCGDA inscrito no ano letivo imediatamente anterior.

3.4. Seguro (Apólice)

Todos os sócios/utentes inscritos estão incluídos numa Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para a prática desportiva amadora e recreativa (Não Federada), de carácter obrigatório.

3.4.1. Condições da Apólice de Seguro:

- a) Franquias
 - o Franquia absoluta de 10% na cobertura de Invalidez Permanente.
 - o Franquia por pessoa/sinistro de € 90,00 na cobertura de Despesas de Tratamento e Repatriamento.

A inscrição confirma que o sócio/utente tem conhecimento das condições da Apólice de Seguro, pela qual está coberto. O Seguro tem o valor de 15,00€ (a franquia, quando aplicada, é suportada pelo sócio/utente).

3.5. Outras taxas

a) Taxa de filiação à Federação de Ginástica de Portugal (FGP): Destina-se apenas aos sócios/utentes das Classes de Competição e Representação de GR e de acordo com os valores em vigor para a época desportiva estabelecidos pela própria FGP, sendo a taxa de filiação quando aplicada suportada pelo sócio/utente.

b) Taxa de inscrição em saraus, festivais, competições e outros eventos festivos, a cargo dos sócios/utentes. A inscrição nestes eventos e os valores são comunicados e angariados pelo OCGDA em tempo útil.

c) Taxa de participação em eventos pontuais e/ou anuais organizados e promovidos pelo OCGDA: Destina-se aos sócios inscritos e a participantes pontuais externos. No caso dos primeiros, a liquidação da taxa de participação no evento valida a inscrição. No caso dos segundos, à taxa de participação acresce o seguro no valor total indicado na tabela Seguro (ponto 5.4.).

3.6. Despesas Associativas

CARTÃO DE SÓCIO

- Valor unitário: Não Aplicável

QUOTAS

Sócios: Não Aplicável

4. REGIME DE PAGAMENTO E CALENDÁRIO REGULARIZAÇÃO

4.1. Introdução:

A escolha de qualquer dos regimes de pagamento vale aceitação por parte dos EE e dos sócios inscritos, constitui contrato com validade do princípio até ao término da época desportiva e obriga ao seu respeito (ver ponto 1. Condições de Frequência do OCGDA).

Para qualquer dos regimes de pagamento escolhidos, devem os sócios/utentes liquidar no ato de inscrição a taxa de inscrição e/ou a taxa de renovação de inscrição, juntamente com o Seguro e a mensalidade de junho.

A fim de não pesar mais do que necessário no orçamento dos agregados familiares, o OCGDA organiza a regularização de todos os encargos de cada modalidade tal como nas alíneas (A), (B) e (C) do ponto 4.4 (Regime de Pagamento).

Para as inscrições realizadas durante a época desportiva em curso, terão os sócios/utentes de contactar a secretaria do OCGDA para obtenção de um plano de pagamentos adequado ao período de frequência do novo sócio/utente.

4.1.1. Regularização

As regularizações de todas as quantias devidas ao Oeiras Clube GymnoDanceAcademy são realizadas por transferência bancária, não sendo aceites pagamentos em numerário, excepto condições excepcionais.

Não haverá devolução de qualquer montante liquidado ao OCGDA, qualquer que seja o motivo, reservando-se o clube o direito de decidir como processar o montante em crédito.

4.2. Valor

O valor das prestações mensais, trimestrais e anuais relativas a cada modalidade consta da tabela de preços de cada modalidade (ponto 5. deste regulamento).

4.3. Formas de Pagamento

O OCGDA tem apenas disponível uma forma de pagamento, o pagamento por transferência bancária:

a) IBAN a anunciar pelo OCGDA.

4.4. Prazo de Regularização dos pagamentos

O pagamento das prestações de todas as modalidades deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, data a partir da qual sofre um agravamento de 10%.

4.5. Regime de Pagamento

Alguns regimes de pagamento abrem direito a descontos (ver abaixo alíneas (B) e (C)) somente no valor das mensalidades correspondente aos 9,5 meses da época desportiva presente.

(A) REGIME MENSAL

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição, bem como o seguro e o mês de Junho, foram liquidados e se encontram em balanço positivo, as mensalidades restantes são regularizadas mês a mês. A mensalidade do mês de junho pode ser regularizada no ato de inscrição ou juntamente com a segunda e terceira mensalidades, sendo aquela repartida em duas partes correspondentes a 50% do total, salvaguardando ajustamentos por parte do OCGDA.

Exemplo de plano de pagamentos em regime mensal de uma inscrição para 9,5 meses de atividade:

1º Pagamento- Taxa de Inscrição/Renovação + Seguro + 1ª mensalidade.

2º Pagamento em regime mensal: 2ª mensalidade + mês de junho.

3º Pagamento em diante: mês em curso.

(B) REGIME TRIMESTRAL (Desconto de 5%)

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição e o seguro estão liquidados.

O desconto de 5% é aplicado sobre as mensalidades e se e quando é efetuado o pagamento compreendendo as mensalidades da época desportiva por inteiro, de setembro a junho inclusive. O pagamento trimestral obedece aos trimestres do ano civil, como segue:

1º Pagamento em regime trimestral no ato de inscrição / renovação:

- Taxa de Inscrição / Renovação + Seguro + Mensalidade de Setembro + Mensalidade Outubro + Mensalidade Novembro + Mensalidade Dezembro; a liquidação é feita até ao dia 30 de setembro.

2º Pagamento em regime trimestral da época desportiva em curso:

Mensalidade Janeiro + Mensalidade Fevereiro + Mensalidade Março; a liquidação é feita até ao dia 08 de janeiro.

3º Pagamento em regime trimestral da época desportiva em curso:

Mensalidade Abril + Mensalidade Maio + Mensalidade Junho; a liquidação é feita até ao dia 08 de abril.

(C) REGIME ANUAL (Desconto de 10%)

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição e o seguro estão liquidados.

O desconto de 10% é aplicado sobre as mensalidades e se e quando é efetuado o pagamento compreendendo as mensalidades da época desportiva por inteiro, de setembro a junho inclusive.

Pagamento único no ato de inscrição:

- Pagamento integral unitário da época desportiva de setembro a junho, nove meses e meio.

4.5. Bolsas e Descontos OCGDA

O OCGDA oferece condições preferenciais aos sócios:

a) Bolsas OCGDA: beneficia de uma Bolsa OCGDA o sócio avaliado pela Equipa Técnica e pela Direção do OCGDA, através de critérios divulgados caso a caso.

b) Descontos diretos nas Mensalidades (*vide* ponto 4.5.), de acordo com as reduções nos valores anunciados pela Direção, a saber:

- Desconto de 10% para os sócios/utentes que pretendem usufruir do regime de pagamento anual.
- Desconto de 10% para os colaboradores do OCGDA.
- Desconto de 5% para os sócios/utentes que pretendem usufruir do regime de pagamento trimestral.
- Desconto de 5% na inscrição e/ou renovação de inscrição de irmãos de idade inferior a 18 anos sobre a mensalidade da atividade menos onerosa.
- Desconto de 5% na inscrição de uma segunda atividade, sobre a mensalidade da atividade menos onerosa.
- Tarifa especial 2pax/casal, para os sócios inscritos nas aulas de Danças de Salão para adultos.

Os descontos não são cumuláveis, podendo os sócios usufruir apenas de uma das modalidades de redução praticadas pelo OCGDA.

4.6. Interrupção do Pagamento

- A falta de pagamento de dois meses consecutivos nos prazos estabelecidos implica o cancelamento da inscrição.

- O recomeço da atividade depende da existência de vaga no horário pretendido e obriga a efetuar nova inscrição, como estipulado no ponto 3. Se a nova mensalidade for de valor inferior, não será devolvida a diferença. Caso seja superior, a diferença será liquidada pelo sócio/utente na data da transferência.

4.7. Desistências e Isonções de Pagamento

- Não serão devolvidas quaisquer importâncias por motivo de eventuais desistências ou por suspensão de atividade.

O OCGDA não procederá à devolução de qualquer montante previamente liquidado, salvo os casos de força maior enunciados e desde que devidamente fundamentados:

a) Doença incapacitante, em termos definitivos, para a prática de atividade física.

- Não são admitidas isenções de pagamento, salvo decisão da Direção do OCGDA.

4.8. Alterações ao Preçário

- O OCGDA reserva-se o direito de alterar o preçário, sujeito a aviso prévio de 30 dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os associados devem comunicar à secretaria do OCGDA, com a maior brevidade possível, quaisquer alterações de morada, telefone, email ou outros meios de contacto que tenham fornecido aquando de sua inscrição, de forma a garantir a boa comunicação e prestação dos serviços.

5.3. A utilização de telemóveis é proibida durante as aulas.

5.4. Não é permitida a recolha de imagens e som no decorrer das aulas, sem a autorização prévia da Direção.

5.5. Ao OCGDA não poderão ser imputadas responsabilidades no caso de furtos ou estragos ocorridos no interior das suas instalações, quer em objetos ou valores pessoais.

5.6. Os associados tomarão conhecimento do presente regulamento aquando da sua inscrição e declaram estar cientes de todo o seu conteúdo. Este regulamento é disponibilizado a todos os associados no site do OCGDA.

5.7. A alegação do desconhecimento deste regulamento não poderá ser aceite como argumento para o não cumprimento do mesmo, uma vez que a inscrição não será efetiva sem que o mesmo seja assinado como forma de concordância.

5.8. Toda e qualquer situação que possa surgir e não esteja especificamente prevista no presente regulamento, a Direção do OCGDA reserva a si o direito de decisão.

6. CONTACTOS:

Secretaria:

- Telemóvel: 928 036 408
- E-mail secretaria: secretaria.ocgda20@gmail.com

Direção:

- E-mail direção: ocgda20@gmail.com